



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

LEI Nº 676

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, Fixa os Vencimentos e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de Funcionalismo do Município de Papagaios e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir de 1º de Agosto de 1.990.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
1 - Amanuense.....	Cr\$ 88.179,00	
	SOMA.....	Cr\$ 88.179,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
1 - Chefe do Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 196.833,00	
1 - Secretário.....	Cr\$ 190.593,00	
1 - Porteiro-Continuo.....	Cr\$ 85.475,00	
2 - Serventes.....	Cr\$ 170.950,00	
1 - Recepcionista.....	Cr\$ 123.136,00	
1 - Encarregado do Ministério do Trabalho e do JSM....	Cr\$ 114.335,00	
1 - Encarregado Serviço do MIRAD.....	Cr\$ 85.475,00	
	SOMA.....	Cr\$ 966.797,00
03 - Unidade Orçamentária	Serviço de Fazenda	
1 - Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 152.451,00	
1 - Tesoureiro.....	Cr\$ 190.593,00	
1 - Coletor.....	Cr\$ 123.149,00	
1 - Auxiliar de Coletoaria.....	Cr\$ 123.149,00	
1 - Agente Fiscal do SIAT.....	Cr\$ 85.475,00	
1 - Fiscal Geral.....	Cr\$ 177.840,00	
	SOMA.....	Cr\$ 852.657,00
04 - Unidade Orçamentária		
1 - Contador.....	Cr\$ 238.641,00	
1 - Auxiliar de Coletoaria.....	Cr\$ 149.175,00	
	SOMA.....	Cr\$ 387.816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Unidade	Órgão	Vencimentos Anuais
05 - Unidade Orçamentária	Serviço de Educação e Cultura	
14 - Professor Normalista a Cr\$ 110.640,00.....Cr\$	28.177.000,00	
6 - Professor Leigo a Cr\$ 50.650,00.....Cr\$	7.719.400,00	
1 - Encarregado da Biblioteca.....Cr\$	26.161,00	
1 - Inspector do Ensino Rural.....Cr\$	172.840,00	
1 - Supervisor do Ensino Fundamental.....Cr\$	150.840,00	
1 - Auxiliar.....Cr\$	10.750,00	
	SOMA.....Cr\$	29.719.181,00
06 - Unidade Orçamentária	Serviços e Obras Públicas	
1 - Ofício do Serviço de Obras.....Cr\$	10.470,00	
	SOMA.....Cr\$	10.470,00
07 - Unidade Orçamentária	Serviço de Saúde e Ambiente	
0 - Edificações a Cr\$ 76.402,00.....Cr\$	2.003.100,00	
0 - Dentistas a Cr\$ 20.312,00.....Cr\$	700.960,00	
2 - Encarregado do Serviço de Água.....Cr\$	25.472,00	
0 - Encarregados.....Cr\$	157.670,00	
	SOMA.....Cr\$	4.034.902,00
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal das Estradas do Rodovia	
1 - Motorista da SEMER.....Cr\$	24.075,00	
	SOMA.....Cr\$	24.075,00
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Fiscais do Município	
1 - Secretário da Assistência Social.....Cr\$	192.500,00	
	SOMA.....Cr\$	192.500,00

Art. 2º - Aplica-se aos provenientes dos Inativos fôderem por faixas de vencimentos, constantes do artigo 1º, e seu critério de conformidade com os demonstrativos abaixo:

INATIVOS

1 - Professor a Cr\$ 24.085,00.....Cr\$	183.125,00
1 - Professor a Cr\$ 11.734,00.....Cr\$	147.340,00
1 - Professor a Cr\$ 11.734,00.....Cr\$	147.340,00
1 - Professor a Cr\$ 8.306,00.....Cr\$	107.973,00
1 - Professor a Cr\$ 8.306,00.....Cr\$	107.973,00
1 - Colaborador a Cr\$ 17.129,00.....Cr\$	222.677,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

EM DISPONIBILIDADE:

1 - Auxiliar de Coletoria..... Cr\$ 7.774,00
SOMA..... Cr\$ 924.196,00

Art. 3º - Aos Pensionistas em número de (02) cujos salários reajustados por mesmos índices a que se refere o artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas

1 - Pensionista a Cr\$ 7.583,00..... Cr\$ 97.539,00
1 - Pensionista a Cr\$ 15.005,00..... Cr\$ 195.065,00
SOMA..... Cr\$ 292.604,00

Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) por dependente, mensalmente, o abono familiar concedido pela lei municipal.

Art. 5º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desta lei são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.990.

Mendo, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como seletas contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 02 de Outubro de 1.990.

JOAQUIM TEODORO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

ROSA MARIA VALADARES REIS NOGUEIRA
SECRETÁRIA